



**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 002/2026 – CGM**

Processo Administrativo nº 2026/0925.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022-PMC**

**ASSUNTO: 2º termo de Apostilamento para inclusão de função programáticas e fonte de recurso no Contrato Administrativos nº 039/2023-SEMED**

**INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2022/3543-PMC, Pregão Eletrônica nº 016/2022, contrato Nº 039/2023-CPL/PMC,

objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras com utilização de cartão magnético microprocessador (Chip) e *VOUCHER* impresso, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, para o atendimento das necessidades do Município de Colares, conforme abaixo melhor se especifica:

**I - RELATÓRIO:**

Tratam os autos do processo de pedido do 2º Termo de Apostilamento para inclusão da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 039/2023-SEMED/PMC, em decorrência da inclusão e/ou modificação função programática e fontes de recurso, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do apostilamento, cópia do contrato, parecer jurídico nº 122/2026-PGM, favorável sem recomendações.

Termo de apostilamento onde consta na Cláusula primeira inclusão da função programática alteração da clausula décima segunda dos recursos, referente a dotação orçamentária

A clausula segunda: permanecendo as demais clausulas constante no contrato nº 039/2023 inalteradas.

É o breve relatório.

**II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a cláusula décima que trata dos recursos para inclusão da função programática no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº.14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*



*IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)*

**III – DA CONCLUSÃO:**

O Termo de Apostilamento em análise encontra-se revestido das formalidades legais; em conformidade com que preceitua a legislação vigente podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.  
À elevada apreciação superior.

Colares, 15 de abril de 2026.

WILZA MENDES DA SILVA  
Coordenadora Geral do Controle Interno  
Dec. 001/2021